



PREFEITURA DE
BEZERROS
fazendo acontecer

GESTÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 001/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A EMPRESA MARANHÃO & PRIMO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021, DISPENSA Nº 001/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. Maria Lucielle Silva Laurentino, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 072.570.264-83 e Portador do RG nº 8.268.188 SDS/PE, e do outro lado a Empresa Maranhão & Primo LTDA, CNPJ 08.636.136/001-02, com sede na Av. Major Aprígio da Fonseca, nº 723, São Sebastião, CEP 55660-000, neste ato representado pelo Sr. Klévio Maranhão Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.022.490 SSP/PE e do CPF nº 036.259.634-42, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), para suprir as necessidades de diversas secretarias, conforme tabela abaixo:



GESTÃO DE CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ACONDIC.	SECRETARIAS						QTD TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
			EDUC.	FINAN.	TURIS.	AGRIC.	INFRA	GOV			
001	Gasolina Automotiva Comum de acordo com a legislação vigente da ANP	Litros	3.000	750	750	2.100	17.500	1.750	25.850	R\$ 4,639	R\$ 119.918,15
002	Etanol Hidratado Automotivo de acordo com a legislação vigente da ANP	Litros	500	150	150	175	625	125	1.725	R\$ 3,629	R\$ 6.260,02
003	Óleo Diesel, com teor máximo de enxofre de 10MG/KG (PPM=Partes Por Milhão), com baixo teor de cetano (S-10)	Litros	24.000	-	-	33.750	50.000	-	107.750,00	R\$ 3,639	R\$ 392.102,25
										TOTAL	R\$ 518.280,42

EDUCAÇÃO	R\$ 103.067,50
FINAÇAS	R\$ 4.023,60
TURISMO	R\$ 4.023,60
AGRICULTURA	R\$ 133.193,22
INFRAESTRUTURA	R\$ 265.400,63
GOVERNO	R\$ 8.571,87

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R\$ 518.280,42** (quinhentos e dezoito mil e duzentos e oitenta reais quarenta e dois centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE
BEZERROS
fazendo acontecer

GESTÃO DE CONTRATOS

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 20001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
Órgão Orçamentário: 24000 - Secretaria de Agricultura
Unidade Orçamentária: 24001- Secretaria de Agricultura
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 – Administração geral
Programa: 421 – Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura.
Ação: 2.97 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Agricultura
Despesa 175: 3.3.90.30 00 – Material de Consumo

Unidade Gestora: 20001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 19001- Secretaria de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação e Manutenção das Atividades–Meio da Educação Básica
Ação: 2.94 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação em sua Missão Institucional de apoio Administrativo
Despesa 209: 3.3.90.30 00 – Material de Consumo

Unidade Gestora: 20001 – PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
Órgão Orçamentário: 16000 - Secretaria de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 16001- Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 – Administração geral
Programa: 410 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração e Finanças.
Ação: 2.28– Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Administração e Finanças.
Despesa 62: 3.3.90.30 00 – Material de Consumo

Unidade Gestora: 20001 – PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
Órgão Orçamentário: 11000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 11001- Gabinete do Prefeito
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 – Administração geral



PREFEITURA DE
BEZERROS
fazendo acontecer

GESTÃO DE CONTRATOS

Programa: 404– Gestão Superior do Município.

Ação: 2.52– Manutenção das ações de caráter continuado do Gabinete do Prefeito.

Despesa 101: 3.3.90.30 00 – Material de Consumo

Unidade Gestora: 20001 – PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

Órgão Orçamentário: 17000 – Secretaria de Turismo e Cultura

Unidade Orçamentária: 17001- Serviços de Turismo e Cultura

Função: 4 Administração

Subfunção: 122 – Administração geral

Programa: 416– Gestão da Secretaria de Turismo e Cultura

Ação: 2.37– Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Turismo e Cultura

Despesa 409: 3.3.90.30 00 – Material de Consumo

Unidade Gestora: 20001 – PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

Órgão Orçamentário: 22000 – Secretaria de Obras

Unidade Orçamentária: 22001- Secretaria de Obras

Função: 4 Administração

Subfunção: 122 – Administração geral

Programa: 1501– Gestão Administrativa da Secretaria de Obras

Ação: 2.170– Manutenção das Ações Vinculadas ao programa de Gestão da Secretaria de Obras e suas unidades

Despesa 326: 3.3.90.30 00 – Material de Consumo

Unidade Gestora: 20001 – PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

Órgão Orçamentário: 23000 – Secretaria de Obras

Unidade Orçamentária: 23001- Secretaria de Obras

Função: 4 Administração

Subfunção: 122 – Administração geral

Programa: 400 – Gestão Administrativa da Secretaria de Serviços Públicos

Ação: 2.924– Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos

Despesa 1174: 3.3.90.30 00 – Material de Consumo

Unidade Gestora: 20001 – PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

Órgão Orçamentário: 23000 – Secretaria de Obras

Unidade Orçamentária: 23001- Secretaria de Obras

Função: 4 Administração

Subfunção: 122 – Administração geral

Programa: 406– Ampliação e preservação do Patrimônio (Guarda Municipal)

Ação: 2.23– Manutenção das Atividades Da Guarda Municipal

Despesa 146: 3.3.90.30 00 – Material de Consumo



PREFEITURA DE
BEZERROS
fazendo acontecer

GESTÃO DE CONTRATOS

Unidade Gestora: 20001 – PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
Órgão Orçamentário: 23000 – Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 23001- Serviços Públicos
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 1503 Cidade limpa
Ação: 2.173– Manutenção das Ações vinculadas ao programa cidade limpa
Despesa 338 - 3.3.90.30 00 – Material de Consumo

Unidade Gestora: 20001 – PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
Órgão Orçamentário: 23000 – Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 23001- Serviços Públicos
Função: 20- Agricultura
Subfunção: 605- Abastecimento
Programa: 2006- Abastecimento de qualidade
Ação: 2.169 Manutenção das Ações de Unidade Mercador e Açougues
Despesa 379: 3.3.90.30 00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



GESTÃO DE CONTRATOS

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA DE
BEZERROS
fazendo acontecer

GESTÃO DE CONTRATOS

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Outrossim, poderá ocorrer a rescisão contratual antecipada no caso da homologação de objeto congênere em processo licitatório diverso e paralelamente realizado.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Prestar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA DE
BEZERROS
fazendo acontecer

GESTÃO DE CONTRATOS

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, a dispensa nº 001/2021 e a proposta Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 03 de fevereiro de 2021.

Maria Lucielle Silva Laurentino
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

CNPJ: 10.091.510/0001-75

CONTRATANTE

Kleber Umberto Lima
MARANHÃO & PRIMO LTDA

CNPJ: 08.636.136/001-02

CONTRATADO